



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

PORTARIA N.º 1.796, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@@unirv
f/unirvoficial

O Prof. Dr. **Arício Vieira da Silva**, Vice-Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº 2426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 31 do Estatuto e o art. 30 do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde.

CONSIDERANDO a necessidade, a discricionariedade, e a inviabilidade de competição na locação de imóvel urbano, do tipo comercial, para abrigar o *campus* Caiapônia da UniRV – Universidade de Rio Verde, considerando que se trata de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a permissibilidade da norma de regência com base no artigo 74, V da Lei n. 14.133/21, quanto à inexigibilidade de Licitação por se tratar de situação prevista em Lei que inviabiliza a ocorrência de licitação (competição);

CONSIDERANDO o parecer (favorável) n. 274/2024, emitido pela Procuradoria Geral dessa IES;

CONSIDERANDO a solicitação, pelo competente Departamento, de expedição de Portaria de Inexigibilidade de licitação referente ao processo n. 076/2024, sob o protocolo n. 3659/2024;

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a abertura de novo procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a locação de imóvel urbano, do tipo comercial, para abrigar o *campus* Caiapônia da UniRV – Universidade de Rio Verde, junto a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA E SAÚDE DE CAIAPÔNIA - GOIÁS, essa inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.071.212/0001-58, conforme instruído no processo, e nos termos exarados no contrato a ser firmado entre as partes, no valor estimado de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, por se tratar, nitidamente, de inexigibilidade licitatória, haja vista o disposto no artigo 74, V da Lei n. 14.133/21. ATENTE-SE para valores proporcionais ao mês de janeiro desse ano, em sendo o caso.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Art. 2º. Todos os aspectos legais acerca da inexigibilidade preconizada nesta portaria, necessariamente, devem ser objeto de descrição circunstanciada no competente documento a ser formalizando entre as partes contratantes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

Prof. Dr. Arício Vieira da Silva
Vice-Reitor da Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi Publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na Forma da lei.